



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO



DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Declara de Utilidade Pública a área abaixo descrita, para fins de desapropriação, conforme memorial descritivo, destinada à Implantação do Trecho do Anel Viário Mário Covas e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que compõe o memorial descritivo abaixo, destinada à Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º, está localizada conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Bela Vista Incorporadora Ltda.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 56.592
Área Total: 33.418 m²



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO

-2-

DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026



ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

DESCRIÇÃO DE PARTE A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 56.592

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
MMWW-P-7422	-45°12'19,557"	-22°48'53,146"	525,38	MMWW-P-7423	114°21'	39,38	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Um Terreno
MMWW-P-7423	-45°12'18,299"	-22°48'53,674"	526,45	MMWW-V-3975	208°19'	43,34	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3975	-45°12'19,020"	-22°48'54,914"	523,38	MMWW-V-3976	201°30'	22,48	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3976	-45°12'19,309"	-22°48'55,594"	526,33	MMWW-V-3977	196°29'	26,53	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3977	-45°12'19,573"	-22°48'56,421"	525,38	MMWW-V-3978	191°34'	30,4	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3978	-45°12'19,787"	-22°48'57,389"	526,45	MMWW-V-3979	190°54'	63,32	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3979	-45°12'20,207"	-22°48'59,410"	525,54	MMWW-V-3980	191°17'	61,61	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3980	-45°12'20,630"	-22°49'01,374"	526,45	MMWW-V-3981	194°04'	52,52	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO

-3-

DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026



MMWW-V-3981	-45°12'21,078"	-22°49'03,030"	520,87	MMWW-V-3982	196°49'	45,73	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3982	-45°12'21,542"	-22°49'04,453"	525,94	MMWW-V-3983	199°03'	34,66	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3983	-45°12'21,939"	-22°49'05,518"	525,95	MMWW-V-3984	202°08'	65,1	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3984	-45°12'22,799"	-22°49'07,478"	525,96	MMWW-V-3985	205°03'	68,74	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3985	-45°12'23,820"	-22°49'09,502"	526,1	MMWW-V-3986	206°01'	108,49	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3986	-45°12'25,489"	-22°49'12,671"	525,55	MMWW-V-3987	205°59'	77,42	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3987	-45°12'26,679"	-22°49'14,933"	525,7	MMWW-V-3988	206°00'	71,68	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-V-3988	-45°12'27,781"	-22°49'17,027"	524,88	MMWW-P-7424	206°00'	81,09	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5B
MMWW-P-7424	-45°12'29,028"	-22°49'19,396"	524,28	MMWW-P-7425	286°05'	39,62	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
MMWW-P-7425	-45°12'30,363"	-22°49'19,039"	524,76	MMWW-V-3989	26°00'	98,31	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3989	-45°12'28,851"	-22°49'16,167"	525,4	MMWW-V-3990	26°01'	61,31	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A

Área total: 33.418 m²

Perímetro: 1.790,92 m



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO

-4-

DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026



ÁREA REMANESCENTE – GLEBA 5A:

DESCRIÇÃO ÁREA REMANESCENTE – GLEBA 5A

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANITE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AJA-V-0959	-45°12'33,456"	-22°48'33,671"	518,34	AJA-V-0960	96°43'	27,08	Rio Paraíba do Sul
AJA-V-0960	-45°12'32,513"	-22°48'33,774"	519,39	AJA-V-0961	105°28'	40,1	Rio Paraíba do Sul
AJA-V-0961	-45°12'31,158"	-22°48'34,122"	519,4	AJA-V-0962	173°08'	103,99	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0962	-45°12'30,723"	-22°48'37,478"	522,87	AJA-V-0963	151°00'	103,82	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0963	-45°12'28,959"	-22°48'40,430"	521,33	AJA-V-0964	145°57'	77,38	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0964	-45°12'27,440"	-22°48'42,514"	521,09	AJA-V-0965	154°31'	108,0	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0965	-45°12'25,811"	-22°48'45,683"	521,26	AJA-V-0966	167°28'	78,79	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0966	-45°12'25,212"	-22°48'48,183"	521,32	AJA-V-0967	176°27'	89,6	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0967	-45°12'25,018"	-22°48'51,090"	519,98	AJA-V-0968	129°43'	44,87	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0968	-45°12'23,808"	-22°48'52,022"	519,87	AJA-V-0969	104°15'	105,58	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
AJA-V-0969	-45°12'20,220"	-22°48'52,867"	519,89	MMWW-P-7422	114°24'	20,77	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Córrego / Um Terreno
MMWW-P-7422	-45°12'19,557"	-22°48'53,146"	525,38	MMWW-V-4001	210°28'	14,17	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-4001	-45°12'19,809"	-22°48'53,543"	525,97	MMWW-V-4000	206°07'	34,26	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-4000	-45°12'20,338"	-22°48'54,543"	525,88	MMWW-V-3999	199°18'	40,71	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO

-5-

DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026



MMWW-V-3999	-45°12'20,810"	-22°48'55,792"	525.45	MMWW-V-3998	192°37'	35,5	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3998	-45°12'21,082"	-22°48'56,918"	526.45	MMWW-V-3997	190°53'	37,59	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3997	-45°12'21,331"	-22°48'58,118"	525.54	MMWW-V-3996	191°02'	84,0	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3996	-45°12'21,895"	-22°49'00,798"	526.45	MMWW-V-3995	193°11'	39,75	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3995	-45°12'22,213"	-22°49'02,056"	525.38	MMWW-V-3994	196°47'	83,42	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3994	-45°12'23,058"	-22°49'04,652"	526.33	MMWW-V-3993	201°19'	72,36	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3993	-45°12'23,981"	-22°49'06,843"	525.95	MMWW-V-3992	205°11'	67,82	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3992	-45°12'24,993"	-22°49'08,838"	525.1	MMWW-V-3991	206°00'	112,11	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3991	-45°12'26,717"	-22°49'12,113"	525.1	MMWW-V-3990	206°00'	77,46	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-V-3990	-45°12'27,908"	-22°49'14,376"	525.45	MMWW-V-3989	206°01'	61,31	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
MMWW-P-7425	-45°12'28,851"	-22°49'16,167"	525.4	MMWW-P-7425	206°00'	98,31	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Área objeto de Futura Desapropriação
AJA-M-1472	-45°12'30,363"	-22°49'19,039"	524.76	AJA-M-1472	286°05'	148,31	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-M-1473	-45°12'35,360"	-22°49'17,703"	519.89	AJA-M-1473	316°34'	110,04	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-M-1474	-45°12'38,012"	-22°49'15,105"	521.51	AJA-M-1474	335°34'	168,09	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-M-1474	-45°12'40,449"	-22°49'10,130"	520.93	AJA-M-1475	331°05'	48,01	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO

-6-

DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026



AJA-M-1475	-45°12'41,263"	-22°49'08,764"	521.99	AJA-M-1476	312°05'	25,02	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-M-1476	-45°12'41,914"	-22°49'08,219"	523.23	AJA-V-0982	312°04'	77,81	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-V-0982	-45°12'43,939"	-22°49'06,524"	520.6	AJA-V-0983	20°22'	95,99	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-V-0983	-45°12'42,767"	-22°49'03,599"	521.87	AJA-V-0984	15°56'	249,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-V-0984	-45°12'40,365"	-22°48'55,801"	521.41	AJA-V-0985	03°53'	137,12	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-V-0985	-45°12'40,039"	-22°48'51,354"	520.84	AJA-V-0986	356°28'	142,58	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-V-0986	-45°12'40,346"	-22°48'46,728"	522.03	AJA-V-0987	346°31'	138,18	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-V-0987	-45°12'41,475"	-22°48'42,360"	521.63	AJA-M-1477	338°39'	218,54	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-M-1477	-45°12'44,263"	-22°48'35,743"	522.65	AJA-M-1478	336°26'	19,7	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chácara Morro Vermelho
AJA-M-1478	-45°12'44,539"	-22°48'35,156"	517.97	AJA-V-0988	79°45'	141,4	Rio Paraíba do Sul
AJA-V-0988	-45°12'39,660"	-22°48'34,339"	518.38	AJA-V-0959	83°22'	178,13	Rio Paraíba do Sul

Área total: 601.437m²

Perímetro: 3.557,17 m

ÁREA REMANESCENTE – GLEBA 5B:

DESCRIÇÃO ÁREA REMANESCENTE – GLEBA 5B



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO

-7-

DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026



DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE			SEGMENTO VANTE				
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AJA-V-0972	-45°12'14,365"	-22°48'53,358"	520,02	AJA-V-0973	142°26'	26,86	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
AJA-V-0973	-45°12'13,791"	-22°48'54,050"	520,02	AJA-V-0974	172°43'	24,56	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
AJA-V-0974	-45°12'13,682"	-22°48'54,842"	522,52	AJA-V-0975	202°37'	134,98	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
AJA-V-0975	-45°12'15,503"	-22°48'58,892"	530,9	AJA-V-0976	198°42'	115,5	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
AJA-V-0976	-45°12'16,802"	-22°49'02,448"	524,46	AJA-V-0977	202°39'	151,75	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
AJA-V-0977	-45°12'18,852"	-22°49'07,000"	521,39	AJA-V-0978	208°34'	85,62	CNS: 12.036-0 Mat. 47.666 Gleba 03
AJA-V-0978	-45°12'20,288"	-22°49'09,444"	518,44	AJA-V-0979	205°27'	188,64	CNS: 12.036-0 Mat. 47.666 Gleba 03
AJA-V-0979	-45°12'23,132"	-22°49'14,980"	518,44	AJA-V-0980	200°02'	121,29	CNS: 12.036-0 Mat. 47.665 Gleba 02
AJA-V-0980	-45°12'24,589"	-22°49'18,684"	519,77	AJA-V-0981	200°02'	58,09	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
AJA-V-0981	-45°12'25,287"	-22°49'20,458"	520,66	AJA-M-1471	288°21'	46,39	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chacara Morro Vermelho
AJA-M-1471	-45°12'26,831"	-22°49'19,983"	516,32	MMWW-V-7424	286°04'	65,2	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Gleba 09 da Chacara Morro Vermelho
MMWW-V-7424	-45°12'29,028"	-22°49'19,396"	524,28	MMWW-V-3988	26°00'	81,09	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3988	-45°12'27,781"	-22°49'17,027"	524,88	MMWW-V-3987	26°00'	71,68	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3987	-45°12'26,679"	-22°49'14,933"	525,7	MMWW-V-3986	25°59'	77,42	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3986	-45°12'25,489"	-22°49'12,671"	525,55	MMWW-V-3985	26°01'	108,49	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3985	-45°12'23,820"	-22°49'09,502"	526,1	MMWW-V-3984	25°03'	68,74	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3984	-45°12'22,799"	-22°49'07,478"	525,96	MMWW-V-3983	22°08'	65,1	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3983	-45°12'21,939"	-22°49'05,518"	525,95	MMWW-V-3982	19°03'	34,66	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3982	-45°12'21,542"	-22°49'04,453"	525,94	MMWW-V-3981	16°49'	45,73	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3981	-45°12'21,078"	-22°49'03,030"	520,87	MMWW-V-3980	14°04'	52,52	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3980	-45°12'20,630"	-22°49'01,374"	526,45	MMWW-V-3979	11°17'	61,61	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO

-8-

DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026



MMWW-V-3979	-45°12'20,207"	-22°48'59,410"	525.54	MMWW-V-3978	10°54'	63,32	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3978	-45°12'19,787"	-22°48'57,389"	526.45	MMWW-V-3977	11°34'	30,4	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3977	-45°12'19,573"	-22°48'56,421"	525.38	MMWW-V-3976	16°29'	26,53	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3976	-45°12'19,309"	-22°48'55,594"	526.33	MMWW-V-3975	21°30'	22,48	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-V-3975	-45°12'19,020"	-22°48'54,914"	523.38	MMWW-P-7423	28°19'	43,34	CNS: 12.036-0 Mat. 56.596 Fazenda Bela Vista - Gleba 5A
MMWW-P-7423	-45°12'18,299"	-22°48'53,674"	526.45	AJA-V-0970	114°22'	23,33	CNS: 12.036-0 Mat. 39.518 Um Terreno
AJA-V-0970	-45°12'17,554"	-22°48'53,987"	519.88	AJA-V-0971	78°16'	76,63	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
AJA-V-0971	-45°12'14,923"	-22°48'53,481"	520.45	AJA-V-0972	76°37'	16,36	Alveo Abandonado Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

Área total: 93.461m²

Perímetro: 1.988,32 mm



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO



DECRETO Nº 10.658, DE 23 DE ABRIL DE 2026

-9-

Art. 3º A desapropriação do Imóvel descrito no artigo anterior, passará a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

DECRETO



DECRETO Nº 10.660, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Declara como Área Turística o Recinto de Festa da Igreja de São João Batista e adjacências, no Bairro da Colônia do Piagui, durante o “16º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ARROZ”.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, no período 21 a 24 de maio de 2026, em virtude da realização do “16º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ARROZ”, no Recinto de Festa da Igreja de “São João Batista” e adjacências, no Bairro da Colônia do Piagui.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrária, especialmente o Decreto Municipal nº 10.649, de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.795, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa **THAIS APARECIDA CASTRO SILVA** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Turismo e Lazer.

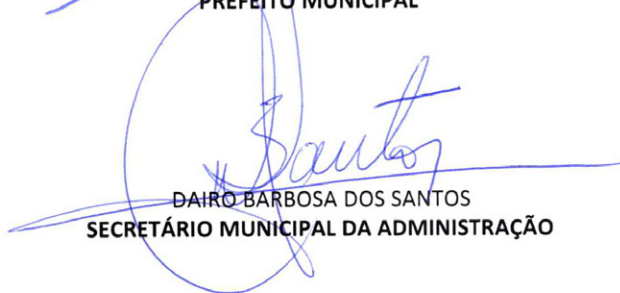
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22 de abril de 2026, **THAIS APARECIDA CASTRO SILVA**, para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Turismo e Lazer, nos períodos de 22 a 30 de abril de 2026 e 04 a 08 de maio de 2026, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.798, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
6º	MARIA LAURA FERNANDES DOS REIS	ALMOXARIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.798, DE 22 DE ABRIL DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.798, de 22 de abril de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.798, DE 22 DE ABRIL DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.796, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo” pela empresa TGUARA COLÉGIO TÉCNICO E ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL, para a realização da Festa Junina.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando conforme apontado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que as datas solicitadas estão disponíveis;

Considerando os termos do § 4º, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Eletrônico nº 13429/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a empresa TGUARA COLÉGIO TÉCNICO E ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL, CNPJ 10709746/0001-22, utilize o Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, nos dias 26 a 29 de junho de 2026, para realização da Festa Junina, constante do Processo Eletrônico nº 13429/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.797, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024;

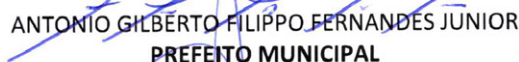
RESOLVE:

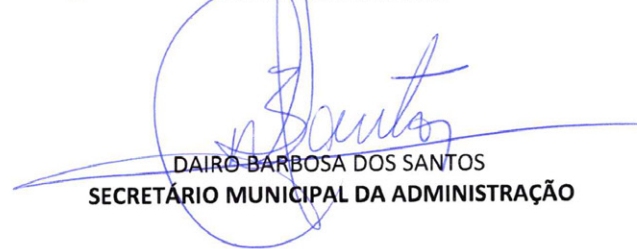
Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024;

	NOME	CARGO
24º	GLAUCIA REGINA ANTUNES DE LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O candidato acima, também fica convocado para participar no Curso de Formação Inicial, nos termos do Item 10, do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 001/2024, em datas e local informados pela Secretaria Municipal de Saúde, após comprovação do preenchimento das condições e requisitos para provimento da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.797, DE 22 DE ABRIL DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.797, de 22 de abril de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.797, DE 22 DE ABRIL DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.878, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.850, de 25 de abril de 2006, que dispõe sobre a doação de área à LA BUFALINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.850, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à LA BUFALINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA., uma gleba de terra com área de 8.114,218 m², composta pelo Lote 13 do Pólo Industrial II, constante no Expediente Eletrônico nº 2059/2026, com a seguinte descrição:

LOTE 13 DO PÓLO INDUSTRIAL II COM ÁREA TOTAL DE 8.114,218 m² :

Lote número treze (13) do loteamento denominado “Pólo Industrial II”, situado na cidade de Guaratinguetá, assim descrito e caracterizado: tendo seu vértice de partida no vértice denominado "P63", de coordenadas E 483.843,355m e N 7.482.052,609m; deste segue com azimute de 140°58'03" e distância de 81,908m, confrontando com a Avenida Vereador Cicero Pereira dos Santos até o vértice P64, de coordenada E 483.894,938m e N 7.481.988,983m; deste segue com azimute de 229°55'28" e distância de 89,538m, confrontando com o Lote 14 até o vértice P72, de coordenada E 483.826,423m e N 7.481.931,339m; deste segue com azimute de 320°50'15" e distância de 81,792m, confrontando com a Área Verde 1 até o vértice P59, de coordenada E 483.774,770m e N 7.481.994,756m; deste segue com azimute de 35°22'45" e distância de 46,782m, confrontando com a Travessia Raul Pompéia até o vértice P60, de coordenada E 483.801,856m e N 7.482.032,900m; deste segue com azimute de 46°41'23" e distância de 16,511m, ainda confrontando com a Travessia Raul Pompéia até o vértice P61, de coordenada E 483.813,870m e N 7.482.044,225m; deste segue com azimute de 51°10'00" e distância de 16,225m, ainda confrontando com a Travessia Raul Pompéia até o vértice P62, de coordenada E 483.826,509m e N 7.482.054,399m; deste segue em arco de 18,808m, com raio de 12,000m, ainda confrontando com a Travessia Raul Pompéia até o vértice P63, vértice de início da presente descrição, perfazendo-se uma área total de 8.114,218 m² (oito mil, cento e quatorze metros quadrados, duzentos e dezoito milímetros quadrados).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



Lei Municipal nº 5.878/2026 – continuação.


-2-

Parágrafo único. A alteração disposta no caput deste artigo faz-se necessária em razão da aprovação do plano de arruamento, loteamento e urbanização do Polo Industrial II, bem como de sua regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme consta do Processo Administrativo Municipal nº 132681/2023, cujos lotes anteriormente doados, embora tenham recebido novas numerações e/ou alterações em seus memoriais descritivos após a referida regularização, continuam nas mesmas localizações desde a vigência da lei ora alterada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.877, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.895, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre a doação de área à COMERCIAL ATLÂNTICA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.895, de 29 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à COMÉRCIO ATLÂNTICA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA., uma gleba de terra com área de 29.932,275 m², composta pelo Lote 15 do Pólo Industrial II, constante no Expediente Eletrônico nº 2039/2026, com a seguinte descrição:

LOTE 15 DO PÓLO INDUSTRIAL II COM ÁREA TOTAL DE 29.932,275 m² (ANTIGO LOTE 09 DO PÓLO INDUSTRIAL II):

Lote número quinze (15) do loteamento denominado “Polo Industrial II”, situado na cidade de Guaratinguetá, assim descrito e caracterizado: tendo seu vértice de partida no vértice denominado “P65”, de coordenadas E 483.981,426m e N 7.481.882,306m; deste segue com azimute de 140°58’00” e distância de 182,448m, confrontando com a Avenida Vereador Cicero Pereira dos Santos até o vértice M3, de coordenada E 484.096,326m e N 7.481.740,584m, deste segue com azimute de 231°58’20” e distância de 169,720m, confrontando com a Matrícula 15.885 até o vértice M3A, de coordenada E 483.962,636m e N 7.481.636,029m, deste segue com azimute de 321°25’24” e distância de 171,786m, confrontando com o Lote 16 até o vértice P67, de coordenada E 483.855,517m e N 7.481.770,327m, deste segue com azimute de 48°21’05” e distância de 168,500m, confrontando com o Lote 14 até o vértice P65, vértice de início da presente descrição, perfazendo-se uma área total de 29.932,275 m² (vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados, duzentos e setenta e cinco milímetros quadrados).

Parágrafo único. A alteração disposta no caput deste artigo faz-se necessária em razão da aprovação do plano de arruamento, loteamento e urbanização do Polo Industrial II, bem como de sua regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme consta do Processo Administrativo Municipal nº 132681/2023, cujos lotes anteriormente doados, embora



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



Lei Municipal nº 5.877/2026 – continuação.


-2-

tenham recebido novas numerações e/ou alterações em seus memoriais descritivos após a referida regularização, continuam nas mesmas localizações desde a vigência da lei ora alterada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.876, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.183, de 05 de novembro de 2009, que dispõe sobre a doação de área à PH AQUINO TERRAPLENAGEM LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.183, de 05 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à PH AQUINO TERRAPLENAGEM LTDA., uma gleba de terra com área de 10.232,907 m², composta pelo Lote 11 do Pólo Industrial II, constante no Expediente Eletrônico nº 2051/2026, com a seguinte descrição:

LOTE 11 DO PÓLO INDUSTRIAL II COM ÁREA TOTAL DE 10.232,907 m² (ANTIGO LOTE 8A DO PÓLO INDUSTRIAL II):

Lote número onze (11) do loteamento denominado “Polo Industrial II”, situado na cidade de Guaratinguetá, assim descrito e caracterizado: tendo seu vértice de partida no vértice denominado “P14”, de coordenadas E 483.927,466m e N 7.481.980,619m, deste segue com azimute de 320°58'00" e distância de 73,591m, confrontando com a Avenida Vereador Cicero Pereira dos Santos até o vértice P15, de coordenada E 483.881,121m e N 7.482.037,783m; deste segue com azimute de 49°11'04" e distância de 136,120m, confrontando com o Lote 12 até o vértice P21, de coordenada E 483.984,138m e N 7.482.126,755m; deste segue com azimute de 140°24'54" e distância de 76,416m, confrontando com a Matrícula 52.057 até o vértice P22, de coordenada E 484.032,832m e N 7.482.067,863m; deste segue com azimute de 230°22'31" e distância de 136,797m, confrontando com o Lote 10 segue até o vértice P14, vértice de início da presente descrição, perfazendo-se uma área total de 10.232,907 m² (dez mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados, novecentos e sete milímetros quadrados).

Parágrafo único. A alteração disposta no caput deste artigo faz-se necessária em razão da aprovação do plano de arruamento, loteamento e urbanização do Polo Industrial II, bem como de sua regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme consta do Processo Administrativo Municipal nº 132681/2023, cujos lotes anteriormente doados, embora tenham recebido novas numerações e/ou alterações em seus memoriais descritivos após a referida regularização, continuam nas mesmas localizações desde a vigência da lei ora alterada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



Lei Municipal nº 5.876/2026 – continuação.

-2-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.879, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 4.592, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre a doação de área à EDMILSON DOMINGUES ALVES EIRELLI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 4.592, de 17 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à EDMILSON DOMINGUES ALVES EIRELLI, uma gleba de terra com área de 2.622,637 m², composta pelo Lote 03 do Pólo Industrial II, constante no Expediente Eletrônico nº 2041/2026, com a seguinte descrição:

LOTE 03 DO PÓLO INDUSTRIAL II COM ÁREA TOTAL DE 2.622,637 m² :

Lote número três (3) do loteamento denominado “Polo Industrial II”, situado na cidade de Guaratinguetá, assim descrito e caracterizado: tendo seu vértice de partida no vértice denominado “P5”, de coordenadas E 484.194,522m e N 7.481.651,223m; deste segue com azimute de 320°58'00" e distância de 39,207m confrontando com a Avenida Vereador Cicero Pereira dos Santos até o vértice P6, de coordenada E 484.169,831m e N 7.481.681,678m; deste segue em arco de 14,261m, com raio de 9,000m, confrontando com a Rua A até o vértice P7, de coordenada E 484.171,252m e N 7.481.694,415m; deste segue com azimute de 51°45'37" e distância de 45,918m, ainda confrontando com a Rua A até o vértice P48, de coordenada E 484.207,317m e N 7.481.722,836m; deste segue com azimute de 141°58'19" e distância de 48,363m, confrontando com o Lote 4 até o vértice P47, de coordenada E 484.237,111m e N 7.481.684,740m; deste segue com azimute de 231°47'51" e distância de 54,196m, confrontando com o Lote 2 até o vértice P5, vértice de início da presente descrição, perfazendo-se uma área total de 2.622,637 m² (dois mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados, seiscentos e trinta e sete milímetros quadrados).

Parágrafo único. A alteração disposta no caput deste artigo faz-se necessária em razão da aprovação do plano de arruamento, loteamento e urbanização do Polo Industrial II, bem como de sua regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme consta do Processo Administrativo Municipal nº 132681/2023, cujos lotes anteriormente doados, embora



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



Lei Municipal nº 5.879/2026 – continuação.


-2-

tenham recebido novas numerações e/ou alterações em seus memoriais descritivos após a referida regularização, continuam nas mesmas localizações desde a vigência da lei ora alterada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.875, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.362, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre a doação de área à NOSSA TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS DE CONCRETO LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.362, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à NOSSA TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS DE CONCRETO LTDA., uma gleba de terra com área de 10.392,994 m², composta pelo Lote 08 e uma gleba de terra com área de 10.207,893 m², composta pelo Lote 09 do Pólo Industrial II, constante no Expediente Eletrônico nº 2043/2026, com a seguinte descrição:

LOTE 08 DO PÓLO INDUSTRIAL II COM ÁREA TOTAL DE 10.392,994 m² (ANTIGO LOTE 06 DO POLO INDUSTRIAL II):

Lote número oito (8) do loteamento denominado “Polo Industrial II”, situado na cidade de Guaratinguetá, assim descrito e caracterizado: tendo seu vértice de partida no vértice denominado “P11”, de coordenadas E 484.068,126m e N 7.481.807,125m; deste segue com azimute de 320°58'00" e distância de 75,000m, confrontando com Avenida Vereador Cicero Pereira dos Santos até o vértice P12, de coordenada E 484.020,893m e N 7.481.865,384m; deste segue com azimute de 50°16'31" e distância de 138,226m, confrontando com o Lote 9 até o vértice P24, de coordenada E 484.127,205m e N 7.481.953,724m; deste segue com azimute de 140°24'54" e distância de 55,463m, confrontando com a Matrícula 52.057 até o vértice M12, de coordenada E 484.162,548m e N 7.481.910,980m; deste segue com azimute de 140°24'54" e distância de 19,528m, confrontando com a Matrícula 14.752 até o vértice P25, de coordenada E 484.174,991m e N 7.481.895,931m; deste segue com azimute de 230°16'24" e distância de 138,948m, confrontando com o Lote 7 até o vértice P11, vértice de início da presente descrição, perfazendo-se uma área total de 10.392,994 m² (dez mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados, novecentos e noventa e quatro milímetros quadrados).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LEI



Lei Municipal nº 5.875/2026 – continuação.

-2-

LOTE 09 DO PÓLO INDUSTRIAL II COM ÁREA TOTAL DE 10.207,893 m² – (ANTIGO LOTE 07 DO POLO INDUSTRIAL II):

Lote número nove (9) do loteamento denominado “Polo Industrial II”, situado na cidade de Guaratinguetá, assim descrito e caracterizado: tendo seu vértice de partida no vértice denominado “P12”, de coordenadas E 484.020,893m e N 7.481.865,384m; deste segue com azimute de 320°58'00" e distância de 74,995m, confrontando com a Avenida Vereador Cicero Pereira dos Santos até o vértice P13, de coordenada E 483.973,663m e N 7.481.923,638m; deste segue com azimute de 51°03'57" e distância de 137,512m, confrontando com o Lote 10 até o vértice P23, de coordenada E 484.080,630m e N 7.482.010,055m; deste segue com azimute de 140°24'54" e distância de 73,092m, confrontando com a Matrícula 52.057 até o vértice P24, de coordenada E 484.127,206m e N 7.481.953,724m; deste segue com azimute de 230°16'31" e distância de 138,226m, confrontando com o Lote 8 até o vértice P12, vértice de início da presente descrição, perfazendo-se uma área total de 10.207,893 m² (dez mil, duzentos e sete metros quadrados, oitocentos e noventa e três milímetros quadrados).”

Parágrafo único. A alteração disposta no caput deste artigo faz-se necessária em razão da aprovação do plano de arruamento, loteamento e urbanização do Polo Industrial II, bem como de sua regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme consta do Processo Administrativo Municipal nº 132681/2023, cujos lotes anteriormente doados, embora tenham recebido novas numerações e/ou alterações em seus memoriais descritivos após a referida regularização, continuam nas mesmas localizações desde a vigência da lei ora alterada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

CODESG



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 005/2026

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas básicas para funcionários da CODESG, com entrega mensal, aquisição atenderá os empregados públicos da CODESG, conforme previsto em Acordo Coletivo de Trabalho.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 – 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/05/2026 – 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 05/05/2026 – 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/05/2026 – 09H00MIN


MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO


SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DISPONÍVEL EM: <http://www.novobbmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

 (12) 3128-5400

 WWW.CODESG.NET.BR

 R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

CODESG



EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 - REEDIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para café da manhã dos funcionários da CODESG.

Empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Fica aditado o referido contrato nas mesmas condições contratuais, com **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, fundamentado no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Com a concessão do reequilíbrio, o valor unitário do item: Leite Integral 1L, passa a ser de **R\$ 5,10** para **R\$5,80**, permanecendo a forma de pagamento antes pactuada.

Assinatura: 23 de abril de 2026



(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

TERMO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026- INEXIGIBILIDADE 008/2026
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO 90º
PROVA DE PEDRESTRE 9 DE JULHO - TROFÉU RINALDO PANUNZIO 2026.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas;

Considerando o art. 147 da mesma norma legal, que determina que os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos;

Considerando o Artigo 5º da lei 12.846/2013 e artigo 38 da lei 14.133/2021.

Considerando que a manutenção do certame, diante das circunstâncias apresentadas, não atende ao interesse público, razão pela qual se revela necessária a reavaliação da contratação inicialmente pretendida.

Considerando ainda que a revogação se insere no mérito administrativo, fundamentando-se nos princípios da legalidade, motivação, eficiência, interesse público e economicidade.

Diante do exposto, com base na legislação supracitada e na necessidade de garantir a legalidade, moralidade e eficiência do processo licitatório, **REVOGO** o procedimento licitatório acima identificado, por vícios insanáveis que comprometem sua validade e regularidade.

Publique-se este termo para os fins de direito, remeta-se os autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para apreciação e adote-se as providências cabíveis à reestruturação do certame, caso persista o interesse na contratação.

Guaratinguetá, 24 de abril de 2026.


Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
Prefeito Municipal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - Registro de preços para futura aquisição de leites e alimentos nutricionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor : CIRURGICA SAO JOSE LTDA							
Item	Quantidade	UN	Descrição	Descrição completa	Marca	Valor unitário	Valor total
1	800	UN	FORMULA INF LACT AT 6MES PO PT SOR LEIT C/LC PUF S/SAC C/PROBIOT	FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES ATE 6 MESES DE VIDA EM PO; COM PROTEINA DO SORO DO LEITE, ACRESCIDO DE LC-PUFAS, SEM SACAROSE E COM PROBIOTICOS; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	NESTLE / NESTOGEN O 1 400G RMS 400761623 NACIONAL	24,50	19.600,00
2	1.200	UN	FORMULA INF LACT AP 6MES PO PT SOR LEIT C/ DHA ARA S/SAC C/PREBIOT LATA 400GR	FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES A PART DE 6 MESES, EM PO, C/ PROTEINA DO SORO DO LEITE; ACRESCIDO DE DHA E ARA, S/ ADIÇÃO DE SACAROSE, C/ PREBIOTICO; ACONDICIONADO EM MATERIAL Q. GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ESPECIFICAÇÃO: OBS: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PESO LÍQUIDO.	NESTLE / NESTOGEN O 2 400G RMS 400761853 NACIONAL	25,00	30.000,00
Valor total 49.600,00							



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - Registro de preços para futura aquisição de leites e alimentos nutricionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor : CLARA NUTRI LTDA					
Item	Quantidade	UN	Descrição	Descrição completa	Marca
4	400	UN	SUPLEMENTO ORAL/ENTERAL PO Ç AP 1ANO DILUIÇ 1, 0 E 1, 5CAL LATA 400GR	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL; EM PO P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, PREPARO NAS DILUIÇ 1.0KCAL/ML E 1.5KCAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ MANUTENÇ DO ESTADO NUTRICIONAL; OBEDECENDO IDR P/ CRIANÇAS, ISENTO DE GLUTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; ESPECIFICAÇÃO: OBS: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PESO LÍQUIDO.	TROPHIC JUNIOR - 400GR / PRODIET
				Valor unitário	Valor total
				42,90	17.160,00
				Valor total	17.160,00
				Valor global	66.760,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

1º Trimestre/2026

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO		ARRECADADO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATE O PERÍODO
PROPRIOS	461.815.987,27	461.815.987,27	134.176.925,27	134.176.925,27
IMPOSTOS	147.946.689,27	147.946.689,27	44.544.079,25	44.544.079,25
1.1.1.2.50.0.1.01 - Imposto Predial - Principal	136.970.777,29	136.970.777,29	42.566.533,95	42.566.533,95
1.1.1.2.50.0.1.02 - Imposto Territorial - Principal	30.922.875,84	30.922.875,84	13.428.876,88	13.428.876,88
1.1.1.2.50.0.1.01 - ITR PRINCIPAL	21.263.435,17	21.263.435,17	9.597.607,48	9.597.607,48
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.020.801,83	9.020.801,83	2.144.373,28	2.144.373,28
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	19.592.292,29	19.592.292,29	4.317.221,48	4.317.221,48
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISS - Municipal - Principal	4.340.150,93	4.340.150,93	938.917,73	938.917,73
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - SNA - Federal	51.471.334,32	51.471.334,32	11.858.754,69	11.858.754,69
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	341.956,01	341.956,01	90.772,41	90.772,41
1.1.1.2.50.0.3.01 - Receita da Dívida Ativa do IPTU	10.390.065,77	10.390.065,77	2.072.515,90	2.072.515,90
1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.250.154,01	7.250.154,01	1.659.960,10	1.659.960,10
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	3.018.911,76	3.018.911,76	413.555,80	413.555,80
1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	668.846,81	668.846,81	906.029,40	105.029,40
1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	234.803,51	234.803,51	36.173,27	36.173,27
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	163.750,50	163.750,50	27.870,78	27.870,78
1.1.1.2.50.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Ter Voto" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	81.057,27	81.057,27	12.995,93	12.995,93
1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	163.867,87	163.867,87	22.539,73	22.539,73
1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	23.387,26	23.387,26	5.449,69	5.449,69
TRANSFERÊNCIAS	313.869.298,00	313.869.298,00	89.632.846,02	89.632.846,02
FEDERAIS	124.459.239,00	124.459.239,00	27.723.291,88	27.723.291,88
1.7.1.1.51.2.1.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	110.793.000,00	110.793.000,00	27.717.145,86	27.717.145,86
1.7.1.1.51.2.1.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	13.727.239,00	13.727.239,00		
ESTADUAIS	26.000,00	26.000,00	6.146,22	6.146,22
1.7.1.1.52.0.1.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	189.413.000,00	189.413.000,00	61.909.554,14	61.909.554,14
1.7.2.1.50.0.1.00 - Conta-Parte do ICMS - Principal	148.659.000,00	148.659.000,00	38.498.079,03	38.498.079,03
1.7.2.1.50.0.1.00 - Conta-Parte do ICMS - Principal	30.420.000,00	30.420.000,00	23.133.112,59	23.133.112,59
1.7.2.1.52.0.1.00 - Conta-Parte do IPI - Municípios - Principal	955.000,00	955.000,00	277.892,42	277.892,42
VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	60.028.400,00	60.028.400,00	17.926.569,09	17.926.569,09
FEDERAIS	22.145.800,00	22.145.800,00	5.544.658,23	5.544.658,23
1.7.1.1.51.1.1.00 - Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	22.145.800,00	22.145.800,00	5.544.658,23	5.544.658,23
ESTADUAIS	5.200,00	5.200,00	1.220,21	1.220,21
1.7.2.1.50.0.1.00 - Conta-Parte do ICMS - Principal	37.882.600,00	37.882.600,00	12.381.910,86	12.381.910,86
1.7.2.1.51.0.1.00 - Conta-Parte do ICMS - Principal	29.759.600,00	29.759.600,00	7.699.715,73	7.699.715,73
1.7.2.1.52.0.1.00 - Conta-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.894.000,00	7.894.000,00	4.626.622,63	4.626.622,63
1.7.2.1.52.0.1.00 - Conta-Parte do IPI - Municípios - Principal	199.000,00	199.000,00	59.572,90	59.572,90
RECURSOS ADICIONAIS (100%)	108.136.014,14	108.136.014,14	32.332.942,80	32.332.942,80
RECURSOS VINCULADOS, EXCETO FUNDEB	9.418.894,00	9.418.894,00	4.046.152,34	4.046.152,34
RECEITAS	9.418.894,00	9.418.894,00	3.652.129,65	3.652.129,65
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculadas	9.418.894,00	9.418.894,00	3.652.129,65	3.652.129,65
05 200.0026 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	756.000,00	756.000,00	116.503,45	116.503,45
05 200.0028 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	756.000,00	756.000,00	116.503,45	116.503,45
05 292.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	6.379.000,00	6.379.000,00	1.915.376,42	1.915.376,42
05 292.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	6.379.000,00	6.379.000,00	1.915.376,42	1.915.376,42



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

1º Trimestre/2026		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
RECEITAS	PREVISÃO	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
05 285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	2.056.694,00	2.056.694,00	2.056.694,00	70.228.429,69	70.529.429,69	40.410.695,36	40.410.695,36
05 285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	2.056.694,00	2.056.694,00	2.056.694,00	65.387.603,95	65.387.603,95	37.476.303,48	37.476.303,48
05 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	220.000,00	220.000,00	220.000,00	21.886.663,24	21.886.663,24	9.520.161,65	9.520.161,65
05 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	220.000,00	220.000,00	220.000,00	21.886.663,24	21.886.663,24	9.520.161,65	9.520.161,65
05 293.0000 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Ensino Fundamental	7.200,00	7.200,00	7.200,00				
05 293.0000 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.200,00	7.200,00	7.200,00				
05 297.0002 - Construção de Escola de Educação Infantil Residencial Itala FNDE Creche							
05 297.0002 - 2.4.13.98.0.1.4 - Construção de Escola de Educação Infantil - Residencial Itala FNDE Creche							
05 297.0003 - PRO-INFANCIA - CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO JARDIM PRIMAVERA							
05 297.0003 - 2.4.1.25.0.3.1.01 - PRO-INFANCIA - CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO JARDIM PRIMAVERA							
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESTITUIÇÕES							
01 - Tesouro							
01 221.0000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras	115.000,00	115.000,00	115.000,00				
01 221.0000 - 1.3.2.1.02.0.1.04 - Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino Fundamental	115.000,00	115.000,00	115.000,00				
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados							
05 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental							
05 282.0000 - 1.3.2.1.01.2.1.00 - Remuneração de Dependentes Beneficiários - Salário-Educação - Principal							
05 285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental							
05 285.0000 - 1.3.2.1.02.0.1.21 - Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNAE							
05 288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental							
05 288.0000 - 1.3.2.1.02.0.1.22 - Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNATE							
05 293.0000 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Ensino Fundamental							
05 293.0000 - 1.3.2.1.02.0.1.23 - Remuneração de Incentivos Vinculados à Educação - PDDE							
05 294.0002 - Creche Jardim Primavera							
05 294.0002 - 1.3.2.1.02.0.1.24 - Remuneração Creche Jardim Primavera							
RECURSOS DO FUNDEB							
TRANSFERRÊNCIAS							
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados							
02 280.0001 - EDUCAÇÃO FUNDEB							
02 280.0001 - 1.3.2.1.02.0.1.01 - Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB							
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESTITUIÇÕES							
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados							
02 283.0000 - Educação - FUNDEB - Remuneração de Aplicações Financeiras							
02 283.0000 - 1.3.2.1.02.0.1.01 - Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB							
RECEITAS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB							
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAF							
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAE							
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAE							
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO ETI							
DESPESAS							
DESPESAS GERAIS COM ENSINO							
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBVENÇÕES TÍPICAS DO ENSINO							
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS							
INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
173.317.481,50	181.597.732,36	70.228.429,69	70.529.429,69	40.410.695,36	40.410.695,36	33.800.303,68	33.800.303,68
151.086.772,08	157.492.022,86	65.387.603,95	65.387.603,95	37.476.303,48	37.476.303,48	31.367.408,34	31.367.408,34
22.732.079,08	23.310.079,08	21.886.663,24	21.886.663,24	9.520.161,65	9.520.161,65	6.470.017,34	6.470.017,34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

1º Trimestre/2026

DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
			NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
361 - Ensino Fundamental								
01 - Tercero								
000.0000	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.150.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.150.13.00 - Obrigos Patroais	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.150.16.00 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.150.94.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.380.08.00 - Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.390.14.00 - Citas e Passagens	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.390.30.00 - Material de Consumo	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.390.39.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.390.40.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - FI	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	3.390.83.00 - Indenizacoes e Restituicoes	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	4.490.51.00 - Citas e Indenizacoes	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 000.0000	4.490.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
220.0000	Enfite Fundamentl	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.30.24 - Material p/ Manutencao de Bens Imoveis	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.30.60 - Material Didatico	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.16 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.19 - Manutencao e Conservacao de Veiculos	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.43 - Servicos de Energia Eletrica	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.44 - Servicos de Agua e Esgoto	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.58 - Servicos de Telecomunicacoes	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.61 - Servicos de Socorro e Salvamento	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.65 - Servicos de Apoio ao Ensino	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.77 - Vigilancia Orientativa	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.39.99 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	3.390.40.93 - Outros Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 361 01 220.0000	4.490.52.33 - Equipamentos para Audio, Video e Foto	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
367 - Educacao Especial								
01 - Tercero								
220.0000	Enfite Fundamentl	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 367 01 220.0000	3.390.39.01 - Termo de Colabracao	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
12 367 01 220.0000	3.390.39.02 - Termo de Fomento	22.732.078,08	22.310.078,08	12.766.254,53	12.766.254,53	3.759.230,25	3.759.230,25	739.085,94
APLICAO NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS								
365 - Educacao Infantil								
01 - Tercero								
000.0000	26.038.663,26	24.610.663,26	9.300.092,09	9.300.092,09	3.789.755,26	3.789.755,26	3.681.388,14	3.681.388,14
12 365 01 000.0000	3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.190.13.00 - Obrigos Patroais	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.190.16.00 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.190.94.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.390.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.390.14.00 - Citas e Passagens	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.390.30.00 - Material de Consumo	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.390.39.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	3.390.40.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00
12 365 01 000.0000	4.490.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	14.958.622,21	13.968.622,21	6.461.979,00	6.461.979,00	4.592.246,00	4.592.246,00	4.592.246,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMENHADO		LIQUIDADADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 361 02 261.0000	3.190.1301 - FGTS							
12 361 02 261.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS							
12 361 02 261.0000	3.190.98 99 - Outros Resseguros de Despesas de Pessoal Requisitado							
12 361 02 271.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissional da Educação - CRECHE							
12 361 02 271.0000	3.190.1101 - Vencimentos e Salários							
12 361 02 271.0000	3.190.1143 - 13º Salário							
12 361 02 271.0000	3.190.1146 - Férias - Pagamento Antecipado							
12 361 02 271.0000	3.190.1301 - FGTS							
12 361 02 271.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS							
365 - Educação Infantil								
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados								
12 365 02 272.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Magisterio - Pré-escola	11.441.518,32	11.441.518,32	2.262.216,10	2.262.216,10	2.262.216,10	2.262.216,10	2.093.089,42
12 365 02 272.0000	3.190.1300 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.441.518,32	11.441.518,32	1.665.459,97	1.665.459,97	1.665.459,97	1.665.459,97	1.665.459,97
12 365 02 272.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	9.139.102,43	9.139.102,43	58.263,41	58.263,41	58.263,41	58.263,41	58.263,41
12 365 02 272.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Magisterio - Pré-escola	2.292.415,69	2.292.415,69	1.753.943,34	1.753.943,34	1.753.943,34	1.753.943,34	1.753.943,34
12 365 02 272.0000	3.190.1143 - 13º Salário	10.000,00	10.000,00	363.148,38	363.148,38	363.148,38	363.148,38	363.148,38
12 365 02 272.0000	3.190.1301 - FGTS			65.936,35	65.936,35	65.936,35	65.936,35	65.936,35
12 365 02 272.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS			65.936,35	65.936,35	65.936,35	65.936,35	65.936,35
367 - Educação Especial								
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados								
12 367 02 261.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educação	4.395.596,46	4.395.596,46	1.865.459,97	1.865.459,97	1.865.459,97	1.865.459,97	1.865.459,97
12 367 02 261.0000	3.190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.395.596,46	4.395.596,46	8.987.041,50	8.987.041,50	8.987.041,50	8.987.041,50	8.987.041,50
12 367 02 261.0000	3.190.1300 - Oribações Patronais	3.465.169,00	3.465.169,00	6.635.197,00	6.635.197,00	6.635.197,00	6.635.197,00	6.635.197,00
12 367 02 261.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	869.427,46	869.427,46	6.535.197,00	6.535.197,00	6.535.197,00	6.535.197,00	6.535.197,00
12 367 02 261.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissional da Educação	20.000,00	20.000,00	6.535.197,00	6.535.197,00	6.535.197,00	6.535.197,00	6.535.197,00
368 - Educação Especial								
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados								
12 368 02 261.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	159.529,97	159.529,97	9.213.029,97	9.213.029,97	9.213.029,97	9.213.029,97	9.213.029,97
12 368 02 261.0000	3.190.1301 - FGTS	55.000,00	55.000,00	6.673.800,00	6.673.800,00	6.673.800,00	6.673.800,00	6.673.800,00
12 368 02 261.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	55.000,00	55.000,00	6.673.800,00	6.673.800,00	6.673.800,00	6.673.800,00	6.673.800,00
12 368 02 261.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	25.000,00	25.000,00	3.917.000,00	3.917.000,00	3.917.000,00	3.917.000,00	3.917.000,00
12 368 02 261.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	30.000,00	30.000,00	2.765.800,00	2.765.800,00	2.765.800,00	2.765.800,00	2.765.800,00
369 - Educação Infantil								
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados								
12 369 02 262.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	104.529,97	104.529,97	2.539.529,97	2.539.529,97	2.539.529,97	2.539.529,97	2.539.529,97
12 369 02 262.0000	3.390.3000 - Material de Consumo	104.529,97	104.529,97	1.389.000,00	1.389.000,00	1.389.000,00	1.389.000,00	1.389.000,00
12 369 02 262.0000	3.390.3000 - Material de Consumo	26.000,00	26.000,00	2.431.844,50	2.431.844,50	2.431.844,50	2.431.844,50	2.431.844,50
12 369 02 262.0000	3.390.3000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	26.000,00	26.000,00	774.000,00	774.000,00	774.000,00	774.000,00	774.000,00
12 369 02 274.0000	3.390.3000 - Material de Consumo	26.000,00	26.000,00	1.190.529,97	1.190.529,97	1.190.529,97	1.190.529,97	1.190.529,97
12 369 02 274.0000	3.390.3000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	26.000,00	26.000,00	646.000,00	646.000,00	646.000,00	646.000,00	646.000,00
12 369 02 274.0000	3.390.3000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.529,97	29.529,97	565.529,97	565.529,97	565.529,97	565.529,97	565.529,97
370 - Educação Infantil								
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados								
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	1.336.500,00	1.336.500,00	1.336.500,00	1.336.500,00	1.336.500,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	412.200,00	412.200,00	412.200,00	412.200,00	412.200,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	412.200,00	412.200,00	412.200,00	412.200,00	412.200,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	261.900,00	261.900,00	261.900,00	261.900,00	261.900,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	261.900,00	261.900,00	261.900,00	261.900,00	261.900,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTRAS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1301 - FGTS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1302 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.336.500,00	1.336.500,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00	448.000,00
12 370 02 273.0000	3.190.1600 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.336.500,00	1.336.500,00	448				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

1º Trimestre/2026		FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
DESPESAS		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12	385 02	272,00,00	200,00,00						
		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Sincor e do Mair							
12	385 02	273,00,00	50,00,00						
		273,00,00 - Educação - FUNDEB - Outros - Creche	1.389,00,00						
12	385 02	273,00,00	25,00,00						
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	615,00,00						
12	385 02	273,00,00	25,00,00						
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	774,00,00						
		05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculadas							
		000,00,00	3.434,200,00						
12	385 05	000,00,00	3.434,200,00						
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.235,200,00						
12	385 05	000,00,00	137,00,00						
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	137,00,00						
12	385 05	000,00,00	158,200,00						
		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	158,200,00						
12	385 05	000,00,00	3.000,00,00						
		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	3.000,00,00						
12	385 05	287,00,02	130,00,00						
		297,00,02 - Comunicação de Escola da Educação Infantil Residencial Ilha FINE Creche							
		08 - Empresas Paralelas Individuais - Legislativo Municipal							
		000,00,00	123,194,07						
12	385 08	000,00,00	123,194,07						
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	123,194,07						
12	385 08	000,00,00	51,677,63						
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	51,677,63						
		367 - Educação Especial							
		02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculadas							
		000,00,00	77,516,44						
12	385 08	000,00,00	20,00,00						
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20,00,00						
12	385 08	000,00,00	20,00,00						
		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	20,00,00						
		281,00,00 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTRO / Professores de Educação							
		281,00,00	24,228,769,50						
12	387 02	281,00,00	12,228,015,50						
		281,00,00	12,228,015,50						
		122 - Administração Geral							
		01 - Tesouro							
		000,00,00	12,228,015,50						
12	122 01	000,00,00	7.981,141,50						
		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.981,141,50						
12	122 01	000,00,00	1.976,874,00						
		3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.976,874,00						
12	122 01	000,00,00	10,000,00						
		3.1.90.16.00 - Outros Dispersas Variáveis Pessoal Civil	10,000,00						
12	122 01	000,00,00	10,000,00						
		3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10,000,00						
12	122 01	000,00,00	10,000,00						
		3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10,000,00						
12	122 01	000,00,00	10,000,00						
		3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10,000,00						
12	122 01	000,00,00	10,000,00						
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10,000,00						
12	122 01	000,00,00	90,000,00						
		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	90,000,00						
12	122 01	000,00,00	110,000,00						
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110,000,00						
12	122 01	000,00,00	2.490,000,00						
		4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.490,000,00						
		200,00,00 - Educação							
		3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários							
12	122 01	200,00,00	3.411,447,81						
		3.1.90.11.43 - 13º Salário	1.046,434,52						
12	122 01	200,00,00	42,652,14						
		3.1.90.11.46 - Férias - Pagamento Antecipado	42,652,14						
12	122 01	200,00,00	21,989,28						
		3.1.90.13.01 - FGTS	21,989,28						
12	122 01	200,00,00	99,209,13						
		3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	99,209,13						
12	122 01	200,00,00	215,356,02						
		3.3.90.14.14 - Diárias no País	215,356,02						
12	122 01	200,00,00	1,275,00						
		3.3.90.30.05 - Alimentos para Animais	1,275,00						
12	122 01	200,00,00	51,324,00						
		3.3.90.30.16 - Material de Expediente	51,324,00						
12	122 01	200,00,00	82,800,00						
		3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis	82,800,00						
12	122 01	200,00,00	136,500,00						
		3.3.90.38.10 - Locação de Imóveis	136,500,00						

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

		FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
1º Trimestre/2026									
DESPESAS									
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos	52.519,46	52.519,44	4.376,62	4.376,62	4.376,62
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	29.930,60	29.930,60	5.956,12	5.956,12	6.98,48
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	81.735,30	81.735,30	4.889,67	4.889,67	4.889,67
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.40 - Programa de Alimentação do Trabalhador	521.600,00	521.600,00	229.600,00	229.600,00	151.900,00
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	72.000,00	72.000,00	55.795,46	55.795,46	55.795,46
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.64 - Serviços de Água e Esgoto	20.000,00	20.000,00			
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.68 - Serviços de Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	8.94,96	8.94,96	8.94,96
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.85 - Serviços de Apoio ao Ensino	3.426,00	3.426,00	3.426,00	3.426,00	3.426,00
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.72 - Vale-Transporte	561.632,00	561.632,00	94.125,50	94.125,50	94.125,50
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.89 - Outros Serviços de Incentivo-Pessoa Jurídica	253.473,08	253.473,08	28.124,05	28.124,05	24.386,05
12	122	01	200.0000	4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	87.316,00	87.316,00	965.446,46	965.446,46	679.747,12
OUTRAS APLICAÇÕES NO ENSINO									
122 - Administração Geral									
01 - Tesouro									
12	122	01	200.0000	200.0000 - Educação	10.000,00	10.000,00	133,04	133,04	133,04
12	122	01	200.0000	3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	10.000,00	10.000,00	133,04	133,04	133,04
12	122	01	200.0000	3.3.90.39.41 - Fomento de Alimentação	10.000,00	10.000,00	133,04	133,04	133,04
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados									
12	122	05	000.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.992.694,00	11.992.694,00	965.013,44	965.013,44	679.614,08
306 - Alimentação e Nutrição									
01 - Tesouro									
12	306	01	000.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.635.000,00	3.635.000,00	3.194,46	3.194,46	3.194,46
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados									
12	306	05	000.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.356.694,00	8.356.694,00	965.013,44	965.013,44	679.614,08
09 - Materiais de Consumo									
12	306	09	000.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.100.000,00	6.100.000,00			
12 - Equipamentos e Material Permanente									
12	306	12	282.0000	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00			
12 - Gêneros de Alimentação									
12	306	05	282.0000	3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	8.356.694,00	8.356.694,00	3.02.665,46	3.02.665,46	133.946,34
12	306	05	282.0000	3.3.90.30.15 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.208.694,00	2.208.694,00	299.893,14	299.893,14	132.389,54
12	306	05	282.0000	3.3.90.30.65 - Serviços de Apoio ao Ensino	1.396,00	1.396,00	1.376,34	1.376,34	151,40
12	306	05	282.0000	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.396,00	1.396,00	1.396,00	1.396,00	1.396,00
12	306	05	285.0000	3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.132.008,63	1.132.008,63	662.347,96	662.347,96	545.697,74



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

1º Trimestre/2026

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	461.181.987,87	134.178.925,27	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	115.453.989,97	33.544.231,32
PRÓPRIOS	447.046.889,87	44.844.079,26			
TRANSFERÊNCIAS	313.889.298,00	89.832.146,02			
(J) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDER	60.028.480,00	17.928.589,09			
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	407.787.587,87	116.230.356,18			

DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADA		LÍQUIDA		PAGA	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%

(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	120.072.158,84	26,00	52.524.772,23	38,15	52.524.772,23	38,15	33.205.731,40	24,75	33.205.731,40	24,75	29.831.722,73	22,23
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	23.310.070,83	5,05	21.896.681,24	18,31	21.896.681,24	18,31	14.800.161,65	7,10	14.800.161,65	7,10	14.420.077,24	4,82
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	30.231.871,26	7,95	12.711.530,90	9,47	12.711.530,90	9,47	1.730.000,00	4,29	1.730.000,00	4,29	5.435.133,36	4,05
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDER	60.028.400,00	13,00	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36

(B) (H) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02
(I) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02	25.512,62	0,02
(J) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL												
FUNDER RETIDO E NÃO APLICADO												

(C) (H) (A) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO	92.489.239,61	38,13	52.489.239,61	38,13	52.489.239,61	38,13	33.180.218,78	24,73	33.180.218,78	24,73	29.528.375,11	22,01
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	21.861.150,62	18,29	21.861.150,62	18,29	21.861.150,62	18,29	9.494.649,03	7,09	9.494.649,03	7,09	6.444.504,72	4,80
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	12.711.539,90	9,47	12.711.539,90	9,47	12.711.539,90	9,47	5.729.000,00	4,29	5.729.000,00	4,29	5.435.133,36	4,05
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDER	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36	17.928.589,09	13,36



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

1º Trimestre/2026

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020		EMPLHADA ATÉ O PERIODO		LIQUIDADADA ATÉ O PERIODO		PAGA ATÉ O PERIODO	
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAT ARRECADADO	0	0	0	0,00	0	0,00	0
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%	0,00	0	0,00	0	0,00	0
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL							
RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020		EMPLHADA ATÉ O PERIODO		LIQUIDADADA ATÉ O PERIODO		PAGA ATÉ O PERIODO	
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	80-90%	0,00	0	0,00	0	0,00	0
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL							

FILIPINO MODESTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 352.557.298-09

Antonio Gilberto Filho Fernandes Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 24 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.403

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 041/2026. Objeto: Contratação de empresa engenharia especializada em locação de equipamentos de radiocomunicação, em pleno funcionamento, compreendendo serviços de instalação e demais insumos, para uso da Defesa Civil Municipal de Comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de operações. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 24/04/2026 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa Eletrônica nº 100/2026. Objeto: Contratação de serviço especializado de arbitragem para Copa Criançada, Copa Integração de Futsal e Copa Independência . Edital: <https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/home> . Envio de proposta e documentos: dispensadelicitacao@guaratingueta.sp.gov.br . Período: Até às 23:59 horas do dia 29/04/2026.